



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a doação de bens móveis para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (monitores) e da Secretaria Municipal de Administração (mesas), os bens móveis relacionados abaixo, para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com sede na Rua Itália n.º 919, nesta cidade de Erechim, conforme segue:

I – 01 (uma) Mesa de cor branca – Lara, patrimoniada sob o número 57322;

II – 01 (um) Birô de cor branca – Lara, patrimoniado sob o número 81273;

III – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74725;

IV – 01 (um) Monitor HP L190HB, patrimoniado sob o número 74738;

V – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74752;

VI – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74760;

VII – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74764.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins institucionais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE LIPSCH, bem como pela Secretária Municipal de Administração, senhora ALINE DA COSTA, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

DONATÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM – FHSTE, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na cidade de Erechim/RS, Rua Itália, n.º 919, inscrita no CNPJ sob n.º 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor administrativo, Senhor MÁRCIO ANTUNES PIRES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima identificadas, amparadas na Lei Municipal n.º _____/2025, deliberam e celebram o presente Termo de Doação à Fundação Hospitalar Santa Terezinha – FHSTE, referente aos bens móveis relacionados a seguir:

- I – 01 (uma) Mesa de cor branca – Lara, patrimoniada sob o número 57322;
- II – 01 (um) Birô de cor branca – Lara, patrimoniado sob o número 81273;
- III – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74725;
- IV – 01 (um) Monitor HP L190HB, patrimoniado sob o número 74738;
- V – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74752;
- VI – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74760;
- VII – 01 (um) Monitor, patrimoniado sob o número 74764.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens objeto desta doação somente poderão ser utilizados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, sob pena de reversão ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE responsabilizar-se-á por todas as despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUARTA: Os bens móveis doados por meio do presente instrumento deverão



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ser devidamente baixados do patrimônio do Município de Erechim, conforme as normas vigentes de controle patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Doação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Erechim/RS, ____ de _____ de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal.

MÁRCIO ANTUNES PIRES,

Diretor administrativo da Fundação Hospitalar
Santa Terezinha de Erechim.

VERENICE LIPSCH

Secretária Municipal de Educação

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Testemunhas:

CPF n.º _____

CPF n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERECIM

RUA COMTE. SALOMONI, 21 - 99700-078
03.128.056/0001-14 - (54) 2107-7100

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (42572594) no site:
<https://citta.click/Lu8Ui0F4>

LEI SANCIONADA		Autenticação  42572594
Protocolo -		
Documento	Processo	
007708 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULO ALFREDO POLIS

CPF: 428***.***34

Assinado em: 22/10/2025 13:41:38

Local: IP: 170.233.42.130 Geolocalização: -27.641367, -52.274914

Hash do documento (SHA-256): 8247e800f3246901be9502ab0ee6232f00c5fa7bd3272c3ce8049e4f76ee37b2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 167 E LEIS ORDINÁRIAS 7.707, 7.708 E 7.709

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis

Complementares e Leis Ordinárias:

LEI N.º 7.707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Hospital Unimed Erechim, para o desenvolvimento de programas de Residência Médica, visando a formação e especialização de médicos em áreas específicas da saúde.

LEI N.º 7.708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza a doação de bens móveis para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

LEI N.º 7.709, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza a adesão ao Programa Abraçar, que faz a realização gratuita de exames de Espirometria com Broncodilatação, apoio ao diagnóstico DPOC e outras doenças respiratórias.

LEI COMPLEMENTAR N.º 167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 - Autoriza permuta e investidura de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade da empresa MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda.

Erechim/RS, 22 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:177398DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/10/2025. Edição 4190
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>